

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE JUANE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA  
E CONGEVIN ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**

Autos nº 0309901-97.2016.8.24.0038

3ª Vara Cível da Comarca de Joinville - SC

Joinville - SC, 23 de abril de 2019

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE JUANE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA E CONGEVIN ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, em Recuperação Judicial**, realizada na Rua Visconde de Taunay, n. 340, Atiradores, Joinville, SC, Salão de Eventos do Hotel Tannenhof, no **dia 23/04/2019, às 17h15min**, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital publicado no DJSC n. 3000, páginas 1550/1551, disponibilizado em 13 de fevereiro de 2019, e, publicado no jornal "A Notícia", de circulação em Joinville - SC, veiculado nos dias 09 e 10 de março de 2019. Presentes os credores cujas assinaturas foram apostas no registro de presenças anexo, sendo composta a mesa na condição de Presidente **Agenor Daufenbach Júnior**, representante da **Administradora Judicial, Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda**. Verificou-se a ausência dos 3 (três) credores da classe de créditos **trabalhistas**, do total de R\$ 14.721,96 constantes da Relação de Credores do Administrador Judicial; com relação à classe de créditos **quirografários**, compareceram 2 (dois) dos 3 (três) credores, representando 95,95% (noventa e cinco vírgula noventa e cinco por cento), correspondente a R\$ 602.095,51 de R\$ 627.481,89, constantes da Relação de Credores do Administrador Judicial. **Assim, constatou-se, portanto, a insuficiência de quórum necessário para a instalação da Assembleia Geral de Credores, na forma prevista no art. 37, §2º da Lei nº 11.101/2005.** Confirmou-se, então, a 2ª convocação na forma prevista no edital. O Presidente consignou que para a 2ª convocação serão válidas as procurações e documentos apresentados para a presente Assembleia, havendo, contudo, necessidade de confirmação da presença no horário previsto no Edital. Será admitido, ainda, o credenciamento de novos credores que desejem participar do evento, devendo apresentar as credenciais no prazo legal, de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início da segunda Assembleia, como igualmente previsto no art. 37, §4º da Lei 11.101/2005. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelo Presidente e Procuradora da devedora, para juntada nos autos do prazo legal.

**GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA**

**Agenor Daufenbach Júnior**

**Presidente**

**JUANE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA  
E CONGEVIN ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**

**em Recuperação Judicial**

**Dra. Francine Cabral - OAB/SC 30.768**

Rua Rui Barbosa, 149 - Salas 405/406 - Centro - Fone: (48) 3433-8525/3433-8982 - CEP 88801-120 - Criciúma - SC  
Rua Abdon Batista, 121 - Sala 1004 - Fone: (47) 3028-8525 - CEP 89201-010 - Joinville - SC  
[www.gladiusconsultoria.com.br](http://www.gladiusconsultoria.com.br)

*Agenor Daufenbach Júnior* CRA/SC 6410  
*Cibele Rovaris Daufenbach* OAB/SC 32401  
CRO/SC 22845

**GLADIUS**  
CONSULTORIA  
CRA 1025-J